



ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e quarenta e sete minutos, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Dora Maria da Costa encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Breno Medeiros. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Fábio Leal Cardoso, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lidas e aprovadas as Atas da Décima Sessão Ordinária e da Terceira Sessão Extraordinária, realizadas aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 430-24.2010.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): ANA VALÉRIA LORETO DE LIMA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Porfírio Almeida Lemos Neto, Agravado(s): IMPORTADORA TV LAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1781-36.2012.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MIQUÉIAS FAGUNDES BONFIM, Advogado: Dr. Andreia Costa Feitosa, Agravado(s): FIBRA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Menon Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141200-91.2012.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): JANES TIENES RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Flávio Santos Santana, Agravado(s): FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA - FGS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1467-95.2013.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ NARCÉLIO MENDES BANDEIRA, Advogada: Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Advogada: Dra. Luiza Maria Soares Cavalcante, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luna Silva, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Fernandes da Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2377-24.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Nogueira Monnazzi, Advogada: Dra. Natália Previero Menha, Agravado(s): GIVANILDO BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. João Benedito Mendes, Agravado(s): CARLOS CÉSAR DE SOUZA CONSTRUÇÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12240-31.2013.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BEATRIZ DE SOUZA GRAÇA TRAJANO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernanda Almeida Mateus de Melo, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira Amarante, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 605-93.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): EVERALDO FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 963-68.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEÔNIDAS PEREIRA BRITO, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2358-29.2014.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Márcia Elisabeth Leite, Agravado(s): LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Roseli Gomes Martins, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10659-86.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANESSA CRISTINA DE BARROS ALVES DE SÁ, Advogado: Dr. Henrique Rodrigues da Silva, Agravado(s): HOTÉIS OTHON S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): COMPANHIA HOTÉIS DO LEME, Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada COMPANHIA HOTÉIS DO LEME. **Processo: AIRR - 11327-25.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Constante Frederico Ceneviva Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s): WELLINGTON JUNIO MORENO, Advogado: Dr. Thiago Silva Falcão, Agravado(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. André Gustavo Martins Mielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21020-96.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AIRTON KORD VILANOVA, Advogado: Dr. Luiz Fachin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24633-93.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Mendonça Paulino, Agravado(s): ERLEY FREITAS DA ROCHA, Advogada: Dra. Giselle Morgado Sanches, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 349-31.2015.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JEFERSON SACRAMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Kleber Carneiro Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707-03.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAROLINE SALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Cardoso dos Santos Filho, Agravado(s): PASSARELAS ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Nei Vieira Prado Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-46.2015.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Caminha, Agravado(s): JAILSON CORREIA, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798-57.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): BRAYCKYANE CHEYSA



NASCIMENTO IJUMA, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): POLITECH BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814-28.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ÁLVARO FÉLIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1050-59.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): MARCELO ANTONIACOMI, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175-56.2015.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSMAR BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): NB DE MIRANDA CHAPAS - ME, Advogado: Dr. Edivaldo Eduardo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1736-54.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANO DE CASTRO NEVES, Advogado: Dr. Alcenir Teixeira, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA., Advogado: Dr. Acácio Corrêa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10008-50.2015.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Ricardo Martins Zaupa, Procuradora: Dra. Juliana Cristina Lopes Filippi, Agravado(s): IVONE CRISTINA DE PAIVA LOURENÇÃO, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10110-03.2015.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): MARCELLE SOUZA DOS REIS, Advogado: Dr. Maykon Matias Gomes, Agravado(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10957-83.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): MÁRCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA COELHO, Advogado: Dr. Leonardo da Silveira Prates, Agravado(s): MAXLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20036-20.2015.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Agravado(s): ELTON IVAN WEISSHEIMER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000759-62.2015.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Samara Cristine Gramacho Lopes, Agravado(s): ELTON ALBA DA SILVA, Advogado: Dr. Cássio Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155-77.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO CARLOS TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Rodrigues Silveira, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR



RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto Ramos de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome do reclamante, ora agravado, consoante relatório (JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO JÚNIOR). **Processo: AIRR - 248-69.2016.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LACTICÍNIOS TIROL LTDA., Advogada: Dra. Jamille Rachel Martinazzo, Agravado(s): BERNARDETE PIECZKOWSKI, Advogado: Dr. Claudir Sobierai, Agravado(s): MARISA THOLKEN HOFSTATTER - ME, Advogada: Dra. Gislaine Leonardo, Advogado: Dr. Marcelo Zolet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 846-18.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): ANTONIA COUTINHO COSTA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Advogado: Dr. Urbano da Cunha Muniz Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da reclamante, ora agravada, consoante relatório (ANTONIA COUTINHO COSTA). **Processo: AIRR - 1145-86.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Procurador: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Agravado(s): JUSSARA CAVALCANTE GUEDES, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11817-48.2016.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABRÍCIA NASCIMENTO LEITE, Advogado: Dr. Felipe Campos Muzzi, Agravado(s): MINAS CONTACT CENTER LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alex Monteiro do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000176-45.2016.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Dias Chaves, Agravado(s): RONALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Santos Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000687-13.2016.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO DE JESUS IVO, Advogado: Dr. José Elias Moreno Rúbio, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000940-14.2016.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): FRANCISCA LUCILENE SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Jeferson Mazin dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001327-34.2016.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): SUELY FERNANDES DUARTE, Advogado: Dr. Elizângela Cardoso Durães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002071-44.2016.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): TIAGO DA SILVA, Advogada: Dra. Paloma Elizabeth D'Onófrio, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 294-76.2017.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELY DAS CHAGAS FERREIRA, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Advogado: Dr. Vilmar Wesseling, Advogado: Dr. José Olavo Salgado Marques, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1138-80.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): JOSUÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 443-64.2016.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Agravado(s): LUIZ CÉSAR SOARES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Thaynara Cláudia Benedito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 485-69.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): LAURO GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Leandro de Azevedo Bemvenuti, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ED-ED-AIRR - 2322-04.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RODRIGO DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogada: Dra. Lígia Maria Queiroz Cesaroni Topfstedt, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimento, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1652-61.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Júnior de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 177-74.2014.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Ricardo Martins Firmino, Advogada: Dra. LUANA GABRIELA RIBEIRO ARAN, Embargado(a): RUBENS PAULO TOMAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Advogado: Dr. Raphael de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1681-81.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: NEBRASKA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Henrique Barbosa Resende, Advogado: Dr. Rangel Gustavo Costa Caetano, Embargado(a): JUVENIL ALVES FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Juvenil Alves Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Embargado(a): MARIA RAQUEL DE OLIVEIRA NEVES, Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Embargado(a): JUVENIL ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Embargado(a): FERREIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Embargado(a): CAMPOS RIOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, Embargado(a): CENTRO ESPECIALIZADO EM MECANISMOS EXTRAJUDICIAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS S.A. - CEMESC, Embargado(a): THIAGO ALVES FERREIRA E SOUSA DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pequeno, Advogado: Dr. Hipólito Cândido da Silva, Embargado(a): ALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - ME, Embargado(a): EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA. -



EVEMP, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. . **Processo: ED-RR - 408-91.2015.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Embargante: SILVÂNIA HELENA DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante; b) acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada Plansul apenas para prestar esclarecimento, sem atribuição de efeito modificativo. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte embargante SILVÂNIA HELENA DA SILVA ANDRADE. **Processo: ED-Ag-AIRR - 408-34.2015.5.10.0851 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LOURIVAL GONÇALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Miguel Rodrigues Nunes Neto, Embargado(a): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. -EIRELI, Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 929-87.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Cássia Carolina Vollet Cunha, Advogado: Dr. Rainer Cunha Oliveira, Embargado(a): RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Fagundes Brito, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, Embargado(a): SC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Heitor Barbosa Bruni da Silva, Advogada: Dra. Érika Fernanda Bruni da Silva Canto, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO - OGMO, Advogada: Dra. Carla Rocha da Silva Xinaider, Embargado(a): NOROESTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Jeannie Karley Oliveira Cavalcante, Embargado(a): R. J. FÁRIA NEVES - ME, Advogada: Dra. Anne Thaianna Rocha de Souza, Advogada: Dra. Carla Rocha da Silva Xinaider, Embargado(a): J F LOBO E CIA. LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Francisco Ribeiro Neto, Embargado(a): SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Advogado: Dr. Rodolfo Jenner de Araújo Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1333-50.2015.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fábio Lacerda Machado, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Embargado(a): GEANI SANTOS DA SILVA, Embargado(a): A ROME SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20547-74.2015.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 142-88.2016.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LARISSA MIZETO MAIA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Vilma Aparecida do Carmo, Embargado(a): CIA DO JEANS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Gonçalves, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA GABRET MARTINUSSO - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 217-20.2016.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada:



Dra. Camila Matos Rangel Aguiar, Advogado: Dr. Ronaldo Morales de Avila, Embargado(a): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): CAIO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Souza Meira, Advogado: Dr. Valdeon Rocha dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1976-37.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Embargado(a): ORLANDO RODRIGUES GUSMÃO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Embargado(a): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA., Advogada: Dra. Kelly Kristine Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2089-03.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): DENIZE LOPES MOREIRA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho de Arruda, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 906-94.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): GILBERTO PORTUGAL DUARTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RR - 951-21.2015.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NIVALDO KLUG CARDOSO, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à prescrição, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para análise dos recursos ordinários interpostos pelas partes como entender de direito. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 3818700-15.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÉRGIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Vardânega Ribeiro, Recorrido(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Arcoverde Hélcias, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 21562-02.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DO CARMO RAMOS REGO, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Julia Araújo de Melo Alves, patrona da Recorrente. **Processo: ARR - 20126-23.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA RAQUEL VIEIRA LEIVAS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogada: Dra. Mariana Souza Lini, Agravado(s) e Recorrente(s): ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, Advogado: Dr. Alcemar Lemes Pereira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: ARR - 1395-06.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ANDRÉ



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LUIZ ROMERO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante, Recorrente e Agravada: Caixa ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Advogado: Dr. Aluísio Martins Borelli, Advogado: Dr. Rafael Correa de Mello, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, em relação aos temas "Correção Monetária dos Créditos Trabalhistas. Época própria" e "Embargos de Declaração Protelatórios. Não Configuração", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Daniele Martins Mesquita, patrona da Agravada e Recorrida. **Processo: ARR - 339-21.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VÂNIA MARIA MELOQUEIRO CASARIN, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT, por ofensa ao referido dispositivo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação imposta e reconhecer o direito às horas extras e aos reflexos decorrentes do intervalo previsto no referido dispositivo sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada - custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cláudio Guitton, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 1078-19.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Recorrido(s): GIOVANI ROSA MACHADO, Advogada: Dra. Paula Bartz de Angelis, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 11086-10.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS, HOSPITALIDADE, TURISMO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SAO LOURENCO E REGIAO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Gabriel Abreu Santos, Advogado: Dr. Fábio Cunha Terra, Advogado: Dr. Fábio Cunha Terra, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para melhor exame. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Fábio Cunha Terra. **Processo: ARR - 82328-53.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio do Nascimento Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ - SEEBF, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença. O Exmo. Ministro Breno Medeiros acompanhou o voto da Relatora. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrido a Dra. Natália Agrello Castilheiro. **Processo: RR - 561-42.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E



INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Recorrido(s): CLÁUDIO PEREIRA FERNANDES, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Elvio Renato Severo, Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aline Regina das Neves, Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Advogado: Dr. Wyllian Rodrigues de Carvalho, Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Recorrido(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Recorrido(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Recorrido(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema SUCESSÃO TRABALHISTA. AQUISIÇÃO DE EMPRESA PERTENCENTE A GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO SUCESSOR POR DÉBITOS TRABALHISTAS DE EMPRESA NÃO ADQUIRIDA. INEXISTÊNCIA, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 411 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade solidária da décima terceira reclamada (CCB BRASIL S.A) e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 63200-16.2004.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BAHIA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E LAZER LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Bagolin Feitoza, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLY FERREIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Agravado(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, Agravado(s) e Recorrido(s): ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, Advogada: Dra. Claudenice Alexandre de Souza Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): ARRAIAL D'AJUDA ECO PARQUE LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Klukevitz Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Responsabilidade solidária. Grupo econômico.", por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à Bahia Empreendimentos Turísticos e Lazer Ltda., excluindo-a do polo passivo da execução. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Anderson Vicentini Souza, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 76600-52.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: LÚCIO OSVALDO GARRIDO MENDEZ, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente e Recorrido: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema "participação nos lucros e resultados (PLR)", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à natureza indenizatória da PLR e à improcedência do pedido de integração da parcela e reflexos; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação ao tema "multa aplicada em embargos de declaração",



por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa em razão da oposição de embargos de declaração. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do 1º Recorrente e Recorrido. **Processo: AIRR - 488-76.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN, Advogada: Dra. Daniela Carrilho Scuderi, Agravado(s): LUÍS ROBERTO DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10990-82.2015.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOTREQ S.A., Advogado: Dr. Arlova Marta Vivacqua da Silveira, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Lys Sobral Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 575-60.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRUNA CARVALHO DE AZEVEDO RAMOS E OUTRA, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Embargado(a): VALDIR JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1069-20.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): PAULO RICARDO PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. João Resende Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2-23.2016.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POSTO TUPI CAMARÁ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, Advogado: Dr. Antônio Henrique Barbosa Moraes Filho, Agravado(s): ROMULO OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 5-72.2017.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Recorrido(s): GERSEANE SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marília Gabriela Medeiros de Oliveira, Recorrido(s): PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Recorrido(s): VECTRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Paulo Pereira Gomes, Advogada: Dra. Marcela Jansen Silva Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao terceiro reclamado, Estado do Acre. **Processo: RR - 21-45.2016.5.13.0028 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMBATE SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, Advogado: Dr. Nivea Dantas da Nobrega Liotti, Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Recorrido(s): CLEANDRO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Adriana Neder de Faro Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que este se manifeste expressamente sobre a alegada retirada de sócio comum entre as empresas Combate - Segurança de Valores Limitada, Combate Prestadora de Serviços Eireli e Combate Segurança Eletrônica Eireli - EPP no ano de 2012. Prejudicada a análise do tema remanescente da revista. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. **Processo: AIRR - 78-67.2017.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALTER RENATO DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Stival Mendes Rocha Lopes Silva, Agravado(s): R. Q. SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ROSA E



QUIRINO LTDA. - ME, Agravado(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Raddy Harley Salgado, Advogada: Dra. Rosane Baglioli Dammski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-67.2016.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRACIELE NUNES SANTANA, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Advogado: Dr. Everton Luís de Aguiar, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113-46.2016.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MARCOS CÉSAR MIRANDA BOCCOMINO, Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 129-92.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Recorrido(s): MAYANE FREITAS DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Recorrido(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da responsabilidade subsidiária do Estado do Acre. **Processo: RR - 236-37.2016.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Recorrido(s): JOSELIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Saulo Jorge Clemente Brasil Maciel, Recorrido(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado da Bahia e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (Repercussão geral de fls. 328/330, limites da responsabilidade - multa do art. 477 da CLT de fls. 341/342 e juros de mora de fls. 342/345 - seq. 3). **Processo: ARR - 246-90.2016.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): MAXWELL NARDES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 253-38.2016.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): MARINEIDE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada MARINEIDE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO. **Processo: ARR - 332-53.2015.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Advogada: Dra. Gabriela da Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): DARIL GERÔNIMO LOPES, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Agravado(s) e Recorrido(s): BRESPEL COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA, Advogado: Dr. Alexandre Barrili Busato, Agravado(s) e Recorrido(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Everton Ribeiro Buriol, Agravado(s) e Recorrido(s): CALÇADOS ZEKET LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Paquetá Calçados) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Paquetá Calçados) por contrariedade à Súmula nº 219, I,



do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada CALÇADOS BOTTERO LTDA. **Processo: Ag-ED-AIRR - 347-20.2016.5.14.0111 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): C.C.I. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ITAPORANGA LTDA., Advogado: Dr. Jean de Jesus Silva, Agravado(s): JÚNIOR RAPACCI, Advogado: Dr. Vanessa Mendonça Gede, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 356-83.2016.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARINA DE JESUS BRITO, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Thiago Vianna Berenguer, Advogado: Dr. Thiago Viana Berenguer, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409-86.2017.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 411-68.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALVARO LUIZ ALVES DE LIMA DE ALVARES OTERO, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ADENILSON MURI CUNHA, Advogada: Dra. Maria José Garcia Reis Modolo, Agravado(s): BRASIL FILMES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Agravado(s): LIBER GRABOIS GADELHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 499-37.2016.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZM S.A., Advogado: Dr. Paulo César Piva, Agravado(s): DOUGLAS OLIVEIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Cristiano Gums, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 522-97.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): PAULO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Débora Thaís Morassuti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 535-56.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RAÍZEN PARAGUAÇU S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Stevanato, Agravado(s) e Recorrido(s): WALTER RODRIGUES ROSA, Advogada: Dra. Renata Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "valor da indenização por dano moral"; por ofensa ao artigo 944, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$20.000,00. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante RAÍZEN PARAGUAÇU S.A. **Processo: AIRR - 549-74.2015.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SUPREMAX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Ferreira Silva, Agravante(s) e Agravado(s): MARILENE CORADELLI E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Machado Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento e, por conseguinte, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes, nos termos do artigo 997, § 2º, III, do CPC/2015. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome das partes agravantes e agravadas MARILENE CORADELLI E OUTROS. **Processo: RR - 562-79.2015.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÔNIA MARIA JORGE POSTAE, Advogado: Dr. Tarcísio Castro Trierweiler, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Advogado: Dr. Daniel Gorges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 595-41.2016.5.14.0416 da**



14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Procurador: Dr. Avelino Ferreira Barbosa Filho, Embargado(a): ARLETE SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Raphael Trelha Fernandez, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 597-96.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCIDES VALENTIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à questão do quantum alusivo à indenização por danos morais, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 597-33.2016.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): N. R. FERREIRA - ME, Advogado: Dr. Antônio Vitor Cardoso Tourão Pantoja, Agravado(s): SANDRA NAZARÉ SOUZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 628-02.2015.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QLVX – SAÚDE EXTRA-HOSPITALAR LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Bianca Machado Mendonça, Agravado(s): ROSANA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 695-70.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): REGINALDO ZACARIAS, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante às questões alusivas ao dano existencial, à participação nos lucros e resultados e às despesas com conservação de uniforme; conhecer do referido recurso quanto aos temas correlatos aos turnos ininterruptos de revezamento, por violação do art. 7º, XIV, da CF, e, às férias em dobro, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, reconhecer o labor no sistema de turnos ininterruptos de revezamento e acrescer à condenação o pagamento, como extras, das horas laboradas além da sexta diária, bem como o pagamento da dobra prevista no art. 137 da CLT, relativamente aos 10 (dez) dias de férias que foram convertidos em pecúnia por imposição da reclamada. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação do nome da parte agravada RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. **Processo: RR - 705-17.2015.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: JOSÉ IVO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Advogado: Dr. Fabio Alves Silva, Recorrente e Recorrido: NORSÁ REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento da indenização por dano moral decorrente do transporte de valores (item 2.4 de fls. 508/509 - peça 3), exceto quanto ao valor arbitrado, o qual ora se fixa em R\$10.000,00, porque mais condizente com a extensão do dano, a gravidade da culpa da reclamada e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, deixando de determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de prosseguisse na análise da insurgência atinente ao referido quantum indenizatório deduzida no recurso ordinário interposto pela reclamada; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral decorrente da inspeção visual nos



pertences do empregado. **Processo: RR - 717-94.2015.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Jucá, Advogado: Dr. Adriano Ferreira Batista de Souza, Advogada: Dra. Ana Paula Freitas Souza, Recorrido(s): CARLA NASCIMENTO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno pelo labor após as 5h. **Processo: ARR - 722-11.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ELTON VAZ, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Mendes Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do art. 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual e realizada perícia para apuração da insalubridade, com regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Dessarte, reputa-se prejudicada a análise dos temas remanescentes constantes do recurso interposto pela reclamada, bem como do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 767-72.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valfran Andrade Barbosa, Agravado(s): LUÍS BARBOSA BISPO, Advogada: Dra. Luciana Britto Aragão Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788-18.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANE MARIA SANTORO, Advogado: Dr. Rogério Augusto Costa Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788-03.2014.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO CARAÍBA S.A., Advogado: Dr. Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães, Advogada: Dra. Stacy Dayane Pitta Silva, Agravado(s): CÍCERO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793-66.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ANDRESSA DOS SANTOS ANJOS, Advogado: Dr. Edson Pinheiro Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 798-19.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravante(s) e Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CARLA DUTRA NICOLAU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 815-48.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Recorrido(s): REGINALDO FILETI, Advogado: Dr. Juliana Senhoras Darcárdia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 37, X, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das Leis Complementares Municipais nos 1.000/2009 e 1.121/2011. Custas inalteradas. **Processo: RR - 818-67.2015.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



da Costa, Recorrente(s): MARLENE VANELLI, Advogado: Dr. Tarcísio Castro Trierweiler, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE APIÚNA, Advogado: Dr. Willy Woehl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 835-11.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILIARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDPD, Advogada: Dra. Deliana Machado Valente, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 839-81.2016.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVANDRO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): FLÁVIO CARVALHO DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 893-48.2016.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Recorrido(s): ALINE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pablo Picasso Silva Dias, Recorrido(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado da Bahia. **Processo: AIRR - 906-38.2016.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Marilan de Souza, Agravado(s): LEANDRO BORTOLANZA, Advogada: Dra. Katiele Lais Silveira Seevaldt, Advogado: Dr. Jacir da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 907-93.2017.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Kallyd da Silva Martins, Agravado(s): JOSÉ MARCOS SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sampaio Silva, Advogado: Dr. Hermom Dias Monteiro Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928-06.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): SOLANGE CRISTINE SANTANA BARROSO, Advogado: Dr. Karla Patrícia Brasil Luzzi, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à responsabilidade subsidiária, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 939-11.2015.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON LUIZ KASPCHAK, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Advogado: Dr. Cristiane Ribeiro Kobylarz, Agravado(s): SERRALHERIA TELE TORRES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Viviane Ficha Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 945-82.2015.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO GUALBERTO MORAES MESQUITA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Sousa, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 947-08.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Dr. Silas Renato Parenti,



Procurador: Dr. Edson Custódio dos Santos, Agravado(s): LÉIA TELES LUIZ, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: ARR - 952-56.2015.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao mencionado tópico, por ofensa ao artigo 74, § 2º, da CLT e por contrariedade à Súmula nº 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras decorrentes do intervalo intrajornada. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 955-82.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria das Dores Ramos Estrela, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Advogado: Dr. Diego Augusto Santos de Jesus, Agravante(s) e Agravado(s): ELIANA FONSECA SOUZA AQUINO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 961-87.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ERNANI MORAIS PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira reclamada (CEF) a integralizar a reserva matemática e recalculer o valor do saldamento do plano REG/REPLAN em decorrência da inclusão da parcela CTVA na base de cálculo do benefício, a ser apurado em liquidação de sentença, julgando parcialmente procedente a presente reclamação trabalhista. Custas em reversão. **Processo: AIRR - 976-28.2014.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDILZA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 980-19.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Baldin, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURICIO APARECIDO TOLEDO, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Tavares do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e reduzir o quantum da indenização por danos moral e estético para o montante de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 987-60.2016.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Vinícius Nascimento Saldanha de Oliveira, Agravado(s): DANIELA DE QUEIROS SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Caramori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1068-18.2015.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ GILVAN DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1081-34.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr.



Marcos Henrique Silva, Recorrido(s): GANDHI SANTA BARBARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SAMPAIO, Advogada: Dra. Gilcione Francisco Dutra, Recorrido(s): PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Michelle Cristhina Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, DFTRANS, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (repercussão geral, de fls. 386/387, e limites da responsabilidade - multas dos arts. 467 e 477 da CLT, de fls. 409/411 - seq. 1). **Processo: AIRR - 1132-72.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILSON BARDINI, Advogado: Dr. Ariomar Emílio Huergo Filho, Advogada: Dra. Carina Luisa da Silva Saturnino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1139-43.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FAUSTO EDUARDO DE OLIVEIRA PRESTES, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Horas extras. Acordo de compensação de jornada", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em relação ao acordo de compensação semanal de jornada de trabalho descaracterizado, limitar a condenação ao pagamento das horas extras (hora acrescida do adicional) às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional, e dele conhecer também com relação ao tema "Indenização por dano Moral. Valor Arbitrado", por violação do artigo 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao valor arbitrado à indenização por dano moral. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante, EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. **Processo: AIRR - 1178-28.2016.5.23.0108 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogado: Dr. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): REGINALDO ALMEIDA DO BOM DESPACHO, Advogado: Dr. Marco Aurelio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada REGINALDO ALMEIDA DO BOM DESPACHO. **Processo: RR - 1185-80.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Recorrido(s): ANTÔNIA ARCANJO LIMA, Advogado: Dr. François Antônio Galvão, Recorrido(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Manaus, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (repercussão geral, de fls. 161/163 - seq. 3). **Processo: ARR - 1190-96.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): GILBERTO SILVA MUNIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Fulvio Ferreira Pena, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Adicional noturno. Hora noturna reduzida. Prorrogação em horário diurno", por violação do artigo 73, § 5º, da CLT e contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao deferimento do adicional noturno e das horas



extras decorrentes da redução ficta da hora noturna, ambos sobre as horas diurnas laboradas em prorrogação da jornada noturna, e dos reflexos (fls. 667/668 e 671 - peça 1); e dele conhecer quanto ao tema "Período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Norma coletiva. Flexibilização", por violação dos artigos 4º e 58, § 1º, da CLT e contrariedade às Súmulas nos 429 e 449 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao deferimento de 30 minutos extras diários decorrentes do tempo necessário ao deslocamento entre a portaria da empresa e o local de trabalho e dos reflexos (fls. 664/665 e 671 - peça 1). **Processo: ARR - 1203-81.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS E DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS E SIMILARES NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 6, X, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença de fls. 296/297 (seq. nº 1), que havia julgado totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão, pelo sindicato reclamante. **Processo: ARR - 1226-82.2015.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogada: Dra. Anak Targino de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO LISBOA MEDEIROS E OUTROS, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para extirpar da condenação a multa estatuída pelo art. 475-J do CPC/73. **Processo: AIRR - 1255-86.2015.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLAENGE EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Minoru Ossotani, Advogado: Dr. Geandre Bucair Santos, Agravado(s): JOSÉ ODIVAL MARTINS, Advogada: Dra. Leidiane Costa Silva, Advogado: Dr. Joaquim Lisboa Neto, Agravado(s): E G LÚCIO - ME, Advogado: Dr. Marden Elvis Fernandes Tortorelli, Advogada: Dra. Elisandra Quellen de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao valor da indenização por danos moral e estético, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: RR - 1294-94.2016.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Recorrido(s): MAYARA SIMONELY PEREIRA BASTOS, Advogada: Dra. Rafaella Yslane Lima do Nascimento Moura, Recorrido(s): SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Maryane Pereira Damasceno, Advogada: Dra. Paula Kareninne de Brito Bezerra, Advogado: Dr. Rodrigo Dantas do Nascimento, Advogada: Dra. Larissa Brandão Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Rio Grande do Norte e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (Limites da responsabilidade - multas dos arts. 467 e 477 da CLT de fl. 318 - seq. 3). **Processo: ARR - 1308-72.2015.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEDJA SANTOS FREIRE, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Agravado(s) e



Recorrido(s): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cunha Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 1310-70.2015.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SHARBO MARTINS CASAGRANDE, Advogada: Dra. Maria Tereza de Souza Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Procurador: Dr. Clóvis Airton de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do art. 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de ser reaberta a instrução e realizada perícia para apuração da insalubridade e da periculosidade, com regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Prejudicada a discussão alusiva à possibilidade de acumulação dos adicionais de insalubridade e de periculosidade. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação do nome da parte recorrida MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA. **Processo: AIRR - 1314-94.2014.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES, MOTORISTAS EM GERAL, AJUDANTES DE CAMINHÕES, CONFERENTES, ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO, NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LÍQUIDAS, GASOSAS, COMBUSTÍVEIS, SECAS, FRACIONADA, A GRANEL E EM GERAL, NO ESTADO DO PARANÁ - SINTRACARP, Advogado: Dr. Almir Antônio Fabrício de Carvalho, Agravado(s): TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA., Advogado: Dr. Arno Jung, Advogada: Dra. Caroline Medeiros Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravante, SINDICATO DOS TRABALHADORES, MOTORISTAS EM GERAL, AJUDANTES DE CAMINHÕES, CONFERENTES, ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO, NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LÍQUIDAS, GASOSAS, COMBUSTÍVEIS, SECAS, FRACIONADA, A GRANEL E EM GERAL, NO ESTADO DO PARANÁ - SINTRACARP. **Processo: AIRR - 1337-62.2015.5.07.0039 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): DANIEL FERREIRA MENDES, Advogado: Dr. Francisco Cláudio Diógenes Machado, Agravado(s): C.M.C SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à responsabilidade subsidiária, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada C.M.C SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. **Processo: AIRR - 1375-53.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Dr. Thiago Davis Bomfim dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Diêgo de Brito Freitas, Agravado(s): ALDAIR LUAN SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): M. DE S. HARB, Advogado: Dr. Marcelo Sampaio de Figueiredo, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: ARR - 1384-15.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s) e Recorrido(s): SEBASTIÃO FERREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu a pretensão de que fossem computados na jornada, para a apuração das horas



extras devidas, os 30 minutos daqueles anotados diariamente como intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 1395-26.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO ESCARRONE PESCE, Advogado: Dr. Gabriela Carolina Vieceli, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas em relação à coisa julgada, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 1423-23.2015.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OMNI TAXI AÉREO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): JANILSON DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): SAFETY SERVICE CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Faria de Mattos, Agravado(s): WHITEJETS TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogada: Dra. Maria Eugênia Muro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: RR - 1485-95.2015.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ZILDA MARIA FURQUIM SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): A. ANGELONI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Márcio do Espírito Santo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por contrariedade à Súmula nº 457 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais, porquanto beneficiária da justiça gratuita, nos moldes do aludido verbete. **Processo: AIRR - 1488-98.2016.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANAPI, Procurador: Dr. Valderedo Carvalho Maciel, Agravado(s): MARIA JOZELMA MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Bezerra Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1498-95.2015.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): MARIA FRANCILENE ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Carolina Pereira Rezende, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1530-12.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): PAULO SÉRGIO TENTES MORAIS, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JOSÉ DO PATROCÍNIO, Advogado: Dr. Kaio de Araújo Flexa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1557-93.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flavio Ribeiro Santiago, Procurador: Dr. Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Agravado(s): CONSTANTINO TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1576-43.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SANDRO APARECIDO PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1594-30.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CASTELO FORTE RECANTO MATERIAIS PARA



CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): RODRIGO DIVINO ALVES, Advogado: Dr. Valter Vitelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargante CASTELO FORTE RECANTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Observação: Este processo foi remetido para sessão presencial. **Processo: AIRR - 1607-86.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR BRITO SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1664-89.2014.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Giselle Rodrigues Cattanio, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Agravado(s): BENEDITO SILVA LAKISS, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte agravante, CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. **Processo: RR - 1672-11.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Recorrido(s): MEIRI JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a compensação das progressões decorrentes das normas coletivas. **Processo: AIRR - 1734-65.2016.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Agravado(s): FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA., Advogada: Dra. Joseliza Cunha Paes Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1787-44.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL FARIA SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Christian Probst, Agravado(s): OCEANA ESTALEIRO S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2021-93.2014.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MADEIRAS BR LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Célia Regiane Ferreira Catelli, Agravado(s): NEONILDO CAMARGO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2099-45.2014.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JANINE KARIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio das Chagas, Agravado(s) e Recorrido(s): ABL SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Clederbal Átila de Almeida, Advogado: Dr. Aderbal Bueno de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Multas do art. 477, § 8º, da CLT. Reversão da justa causa", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. Custas inalteradas. **Processo: ED-AIRR - 2121-66.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): ROBERTA SILVA SOUSA, Advogado:



Dr. Rafael Moura da Silva, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2127-64.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ELISE COSTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Nunes Zogahib, Advogado: Dr. José Militão Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Mayara Carvalho Trindade Zurra, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à responsabilidade subsidiária, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2171-54.2015.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): AFRÂNIO HERBERTH PEREIRA NEVES, Advogado: Dr. Márcio Lôbo Petinati, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2233-78.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELLO NANINI DE MORAES, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Agravado(s): DARNEL EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2246-61.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): MARIA JOSÉ SOUZA BARBOZA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2328-80.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): MÁRCIA VINHOLTE DE SOUZA SERRA, Advogado: Dr. Cíntia Rossette de Souza, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à responsabilidade subsidiária, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2344-07.2014.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Augusto Bello Zorzi, Procurador: Dr. Monica Maria Petri Farsky, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ÂNGELA MARIA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Jarbas Teixeira de carvalho Filho, Agravado(s): MULTI FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 2702-36.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÍCERO RONALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Nina Rosa Gil Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2841-98.2014.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo, Advogado: Dr. Delcídes Domingos do Prado, Advogado: Dr. Fernanda Ramos Ruiz, Agravado(s): GEORBETHE BERNARDES SOUSA ERICEIRA, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2931-95.2016.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Agravado(s): DANIEL BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr.



Lívia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2935-08.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): JOÃO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento, com consequente improcedência total da presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão pelo reclamante, das quais fica isento de pagar por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ARR - 3431-67.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Perez Calderan, Agravado(s) e Recorrente(s): LUZIA ANA FERREIRA DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à prescrição dos anuênios e; dele conhecer no que se refere à prescrição do auxílio-alimentação, por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a pronúncia de prescrição total da pretensão relativa ao auxílio-alimentação, declarar a incidência da prescrição parcial quinquenal e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie o pedido como entender de direito. **Processo: AIRR - 4300-14.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Agravado(s): JORGE SANTOS DE ARAÚJO GÓES, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Agravado(s): A VIGILÂNCIA SERVIÇOS PARTICULARES DE VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome das partes Agravadas JORGE SANTOS DE ARAÚJO GÓES e A VIGILÂNCIA SERVIÇOS PARTICULARES DE VIGILÂNCIA LTDA - ME. **Processo: RR - 10008-46.2014.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Recorrido(s): ROSILENE ROCHA, Advogada: Dra. Dulciline dos Santos Oliveira, Recorrido(s): TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Vanessa Camila Correia da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à 2ª reclamada, Rioprevidência e, consequentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (Limites da Responsabilidade Subsidiária, fls. 279/282, e Juros de mora, fls. 282/284). **Processo: AIRR - 10059-94.2016.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): MARIA JOSÉ VEIGA MENDES, Advogada: Dra. Ariane Longo Pereira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10080-16.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Larissa Drumond Moreira, Recorrido(s): FABÍOLA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Lusidenir Fagunde Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte recorrente, SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE. **Processo: AIRR - 10083-84.2017.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): IVO DE CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10177-09.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOÃO CARLOS DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Marco Antônio Figueiredo Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, Procurador: Dr. Davilson dos Reis Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10221-52.2011.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Lorenzoni do Amaral, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): ARNALDO KUHN, Advogado: Dr. Vagner Felipe Kühn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10283-14.2016.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JEFFERSON GONÇALVES PEREIRA - ME, Advogado: Dr. Orione Dias Queirós, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO ALVES CALDEIRA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Wesley Borges da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10403-72.2013.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): CAMILA GRAZIELA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Calmon de Carvalho, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flavia Regina dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Danielle Oliveira Soares, Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à responsabilidade subsidiária, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada CAMILA GRAZIELA DA SILVA. **Processo: AIRR - 10508-31.2014.5.01.0561 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luigi Morelli, Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10560-35.2016.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Simone Seixlack Valadares, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): EDSON VANDER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio Antônio de Paiva Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10612-43.2014.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desidério, Advogado: Dr. Alex José Desidério, Advogado: Dr. Rafael Augusto Nunes Costa, Agravado(s): ELIZÂNGELA MONTEIRO, Advogado: Dr. Rafael Galo Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10619-84.2016.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MATABOI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Mendes, Agravado(s): FABIANO PIMENTEL PIRES, Advogado: Dr. Rodrigo Domingues de Assis, Advogado: Dr. Iara Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: RR - 10646-03.2015.5.15.0131 da 15a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SIMONE ALVES MOTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Alcindo de Godoi Moraes, Advogada: Dra. Lucilene Cristiane de Godoi Moraes Paz, Recorrido(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10656-64.2014.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): RICARDO MONTEIRO PEDRO, Advogado: Dr. Wagner Jorge Clemente Coelho, Recorrido(s): PROTEX SERVIÇOS EIRELI, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da Administração Pública. Culpa in vigilando. Não configuração. Presunção de ausência da fiscalização pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas"; por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Banco do Brasil, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 10673-48.2013.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIRGINIA GONÇALVES TELES, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sandro Cordeiro Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da agravante, VIRGINIA GONÇALVES TELES. **Processo: AIRR - 10691-33.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANANÉIA, Procurador: Dr. Gustavo Antônio Gonçalves, Agravado(s): LIANE BORLIN BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Agravado(s): INSTITUTO SEMEAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10696-96.2015.5.18.0211 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DAVID RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Dra. Ingrid de Oliveira Rocha, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento da gratificação de quebra de caixa e reflexos. **Processo: ARR - 10720-84.2014.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s) e Recorrido(s): CÍCERO MARIANO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Advogada: Dra. Cláudia de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição arguida em defesa e não apreciada. Efeito devolutivo em profundidade do recurso ordinário", por contrariedade à Súmula nº 393 do TST, e "Multa por embargos de declaração protelatórios", por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o efeito devolutivo em profundidade do recurso ordinário, pronunciar a prescrição quinquenal dos créditos trabalhistas anteriores a 4/6/2009 e excluir da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Processo: ARR - 10742-59.2013.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CONTAX – MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Advogada: Dra. Lia Susana Soares de Souza Poubel, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS ARMESTO VERGARA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Advogada: Dra. Marilena Campbell Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Patricia de Queiroz Caetano, Advogado: Dr. Priscila



Mathias de Morais Fichtner, Advogada: Dra. Patrícia de Queiroz Caetano, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicabilidade do divisor 180 para o cálculo das horas extras. Custas inalteradas. **Processo: RR - 10752-16.2015.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Recorrido(s): GELSON DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Roberta Santana A. de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 383, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade da representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10807-06.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO MONTEIRO PLAZAS, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10856-87.2016.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DE PAULA, Advogado: Dr. Balmes Geraldo Teixeira Filho, Agravado(s): EPROMAM - EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada EPROMAM - EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 10981-94.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Advogado: Dr. Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): LUCINEIA ROSA LOPES, Advogado: Dr. José Eduardo Amaral Góis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11013-19.2016.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Patrícia Eieto da Silva Ascânio, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Oliveira Anderson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "prescrição"; dele conhecer quanto ao tema "natureza jurídica do auxílio-alimentação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a natureza salarial do auxílio-alimentação fornecido mediante coparticipação do empregado no custeio do benefício, restabelecendo a sentença integralmente. **Processo: AIRR - 11030-87.2015.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna De Piro Vianna, Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): CLÉZIO FERNANDES DA SILVA FARIA, Advogado: Dr. Janaina Jardim de Araújo Albagli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11088-32.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): KÁTIA PAES LANDIM CARDOSO, Advogado: Dr. Nathália Carvalho da Mata, Advogado: Dr. Fábio Lázaro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11089-41.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): ALBINA SAYOKO YAMASHITA, Advogado: Dr. Gabriela Noronha da Silva,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11228-41.2016.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DNP EQUIPAMENTOS E ESTAMPARIA LTDA., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): SILVINO SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11302-09.2015.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): ALAN COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Fausto José da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 11323-10.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCÍLIO ARAÚJO DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Advogado: Dr. Armando Severino de Barros Filho, Advogado: Dr. Raquel Cristina dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11344-13.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): REGINA ADRIANA CÍRIACO, Advogado: Dr. Kleber Henrique Saconato Afonso, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Carla Pittelli Paschoal D'arbo, Procurador: Dr. Fernando Henrique Medici, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 11413-12.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA S.A., Advogado: Dr. Caroline Rodrigues Braga, Advogada: Dra. Letícia Paropato Camargo e Almeida, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Embargado(a): ABDIEL DE ÁVILA MARTINS, Advogado: Dr. Edson Júnior Braga Pereira, Embargado(a): MILENIUM LTDA, Advogado: Dr. Cássio Roberto Mendonça Curi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11446-58.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EWERTON RAFAEL PALMEIRA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11500-44.2015.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): WEBER TORRIERI SALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos moldes do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: RR - 11502-44.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Recorrido(s): ANDRÉA CRISTINA CAMPOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Grupo



Ribeiro, Recorrido(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, CEETEPS. Prejudicados os temas relativos aos "limites da responsabilidade subsidiária" e aos "Juros de Mora". **Processo: RR - 11617-83.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Recorrido(s): JULIO CESAR MANSIM GARCIA, Advogada: Dra. Vilja Marques Cury de Paula, Recorrido(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da Administração Pública. Culpa in vigilando. Não configuração. Presunção de ausência da fiscalização pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas", por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 11690-60.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NATALINA LUCIANA SANTOS, Advogado: Dr. Etevaldo Queiroz Faria, Advogado: Dr. Andréa Vernaglia Faria, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Wagner Alexandre Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11746-90.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): RUBENS FERNANDES CAMPOS DA BOAVENTURA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11863-84.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Recorrido(s): GERSON MATHEUS, Advogado: Dr. Murilo Ferreira Dias, Recorrido(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à 2ª reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (Limites da Responsabilidade Subsidiária, fls. 323/324, e Juros de mora, fls. 324/326). Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e da segunda agravada, GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 12067-91.2016.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMILA MARTINS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): MARGARETE ZAMBON DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Nelson José Rosemann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12089-79.2015.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÉRICA MARIA THOMAZ, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Bárbara Ingrith Nogueira Cavalheiro, Agravado(s): IRMANDADE DOS POBRES DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Advogado: Dr. Clésio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12289-44.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Armelim, Advogada: Dra. Fernanda Rocha Franco, Agravado(s): ANTÔNIO DARIO BARBOSA MACEDO,



Advogada: Dra. Elisabete Ribeiro da Silva e Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12404-33.2015.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): VALERIANO CAMELO DE MENDONÇA FILHO, Advogado: Dr. Elder de Araújo, Agravado(s): TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte Agravante, CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, e da parte Agravada VALERIANO CAMELO DE MENDONÇA FILHO. **Processo: AIRR - 16364-76.2013.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO ALUMAR, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Leandro de Abreu Caldas, Advogado: Dr. Leonardo Gomes de França, Agravado(s): JOSÉ BENTO GONÇALVES MENDES, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 17030-65.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO LIMA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Anderson Pinheiro Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 20104-65.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): HELENICE MARIA BARBIERI, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogada: Dra. Elisa Gomes Torres, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20114-50.2016.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Procuradora: Dra. Melissa Guimarães Castello, Agravado(s): ROS OLANO MIRANDA PEREIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): COMANDER VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Mateus Viegas Schönhofen, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à responsabilidade subsidiária, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20256-89.2015.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ OTAVIO ZARDO, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravante, LUIZ OTAVIO ZARDO. **Processo: ARR - 20304-26.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Agravado(s) e Recorrido(s): PÂMELA RIBEIRO ALVES, Advogada: Dra. Morgana Vanzetto Moresco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20413-34.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A.,



Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s) e Recorrido(s): CARINA PERUCHIN, Advogado: Dr. Alexandre Hendler Hendler, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20533-15.2016.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Dr. Airton Paulo Kaiser, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Telmo Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente o pedido exordial. Prejudicadas as demais questões tratadas na revista. Custas em reversão. **Processo: RR - 20631-89.2015.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. Lucas José Mariani, Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): ALEXANDER MACHADO LEMOS, Advogado: Dr. Edson Valter Fritsch, Advogada: Dra. Camila Spiekermann, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20759-75.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OURO FINO QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Pires Cardoso, Agravado(s): DIEGO STRACK, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20824-98.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): MARCELO RUDSON OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20870-20.2016.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULINO DO ROCIO SOARES, Advogado: Dr. David dos Santos Noronha, Advogado: Dr. Everton Noronha, Agravado(s): PANAMBRA SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Brandão Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21305-14.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ROBERTA JUCHEM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24181-96.2016.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRA LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): MANOEL AROLD DO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Advogada: Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, Agravado(s): GENIRA MARIA MARTINS DA SILVA ZUIM - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24673-22.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A. - CONLOG, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): CELSO ANTÔNIO FABIANE, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Advogada:



Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Dr. Christiane Saliba Dias Prado, Advogado: Dr. Sheila Ugolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A. - CONLOG. **Processo: AIRR - 25018-07.2015.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ANDERSON RAMOS CORDEIRO, Advogado: Dr. Wellington Albuquerque Assis Ton, Agravado(s): PRISCILA DIAS SPIES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25604-65.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO VAZ JANUÁRIO, Advogado: Dr. Renato Otávio Zangirolami, Advogado: Dr. Elison Yukio Miyamura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 57300-83.2002.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENTAL LINE LOCADORA LTDA., Advogado: Dr. Luís Augusto Egydio Canedo, Advogado: Dr. Caio Cesar Egydio e Silva, Agravado(s): RIVADÁVIA SALVADOR AGUIAR, Advogado: Dr. Leopoldo Magnani Júnior, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO GOMES, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Agravado(s): MASSA FALIDA de UNIAUTO ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): VOX FROTAS LOCADORA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): CAIENA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Augusto Pereira de Castro, Agravado(s): GERALDO SALVADOR DE AGUIAR E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Ângela Rezende, Agravado(s): CONSAVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Victória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação nos nomes das partes agravadas RIVADÁVIA SALVADOR AGUIAR e CAIENA LOGÍSTICA LTDA. **Processo: ARR - 91800-70.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): KENNEDY SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): FT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Fernandes de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção das contribuições destinadas ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT, por força do disposto na Súmula nº 454 do TST. **Processo: AIRR - 1000235-17.2014.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): ELIANE VIEIRA DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Ferreira Zanardo, Agravado(s): INFO-KEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: RR - 1000366-58.2015.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO LUIZ GONÇALVES, Advogada: Dra. Ivy Beltran dos Santos, Recorrido(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius



Marcondes Versolatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000384-50.2016.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CAROLINA CEZÁRIO ALVES, Advogado: Dr. Antônio Márcio Bachiega, Advogada: Dra. Elizabete Nunes da Cunha Bachiega, Advogado: Dr. Elmo José da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Leandra Campanha Formiga, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000447-53.2015.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ROBERTO MARTELLI, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): NEW ROBÓTICA DE SENSÍVEIS E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Salomé Borges de Freitas, Agravado(s): EMC COMPUTER SYSTEMS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000483-41.2016.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO ROBERTO BARBOSA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Agravado(s): TRANSPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Pucci Neto, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Natal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001216-47.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Recorrido(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Fabiana Maria Teixeira Mourão, Recorrido(s): JOCÉLIO MIRANDA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Alves da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à 2ª reclamada, Fundação Casa, e, consequentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente ("Juros de mora" - fls. 316/318 - seq. 1). Retifique-se a autuação para fazer constar o devido no nome da parte agravante, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP. **Processo: AIRR - 1001256-63.2016.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): LÁZARO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Léia Adrlana Delmilio Nascimento, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à responsabilidade subsidiária, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 1001524-16.2016.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Leandra Campanha, Agravado(s): RICARDO FARIA DA SILVA, Advogado: Dr. João Flávio Fontana, Advogado: Dr. José Rufino Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001692-28.2015.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROXXI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Garcia Perez, Agravado(s): ROBERTO ESGOBE COUTINHO, Advogado: Dr. Marcelo Diniz Araújo, Agravado(s): CARVALHO'S TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nader, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela



segunda reclamada, Proxxi Tecnologia Ltda., e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 1001704-97.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rogério Vieira dos Santos, Advogada: Dra. Eudilene Paglione Quintino, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Agravado(s): RICHARDSON DIAS LEAL, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Dr. Nório Ota, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 1002449-41.2015.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): JUSCIEUDA DE SÁ ABRANTES, Advogado: Dr. Fabiana Soares de Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL DA CIDADE TIRADENTES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000860-27.2015.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Aline Karina da Silva Calado, Procurador: Dr. Thiago Cardoso Gregorio, Agravado(s): VIVIAN RIBEIRO GARCIA, Advogado: Dr. Tsumyoshi Harada, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Adilana Goulart Silva Ovando, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à responsabilidade subsidiária, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-42.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): MARIA VALDINETE RODRIGUES CASTELO BRANCO, Advogado: Dr. Heber Pereira Santos, Agravado(s): TJ- PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26-21.2017.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): DÉBORA TEIXEIRA DOS SANTOS CUCKER, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 33-36.2015.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): ARDOM DEOLINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Henning Veloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58-81.2017.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): DUCILENE ALVES DA SILVA, Agravado(s): W. G. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à responsabilidade subsidiária, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117-23.2016.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO TUDE DE MELO NETO, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): FERNANDO DE VASCONCELOS ALMEIDA, Advogada: Dra. Krislayne de Araújo Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de



representação processual. **Processo: AIRR - 126-90.2011.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Abel Souza Cândido, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Peixoto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 161-45.2017.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): JOSÉ NILTON BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Macedo Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169-24.2016.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIENAI SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Simônia Bispo Feitosa, Agravado(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Assunção Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186-93.2016.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SELMO GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Menon Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 220-97.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Otávio Augusto Samuel Patzsch, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA CRISTINA SIMIONE PINHEIRO, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (FUNPAR), apenas quanto ao tema "ISONOMIA SALARIAL. EMPREGADOS INTEGRANTES DE REGIME JURÍDICO DIVERSO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do artigo 37, XIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo da reclamante. Custas pela reclamante, calculada sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensada do recolhimento, porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 518). Prejudicada a análise do tema remanescente; e, II - reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento da segunda reclamada (UFPR). **Processo: Ag-AIRR - 229-18.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): JOCILEIDE DOS SANTOS ARDASSE, Advogado: Dr. Walber Luiz de Souza Dias, Agravado(s): AMAPÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à responsabilidade subsidiária, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 236-47.2017.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): JOSEFA EDNALVA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261-51.2014.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Procurador: Dr. Fábio César Teixeira, Agravado(s): TEREZINHA DE FÁTIMA SIMÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Zirbo Quintino



Pontes Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - COOPER REGIÃO, Advogado: Dr. Marcos Adolfo Benevenuto II, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305-54.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ABRAÃO FERREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DO PRE-ESCOLAR COELINHO BRANCO, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 314-70.2014.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VERA MARTINS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 336-85.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADEMIR BRASÍLIO ROSA, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravante(s): MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA., Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à responsabilidade subsidiária: I - negar provimento aos agravos de instrumento do autor e da 2ª reclamada; II - não conhecer do agravo de instrumento da 1ª reclamada. **Processo: RR - 360-79.2010.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): JEOVANA JEANETE VARGAS GINDRI HAIGERT, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista dos reclamados quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista do 1º reclamado também quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias; III - não conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 390-65.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): DIEGO MAIQUE GUIMARÃES, Advogado: Dr. Bruno Nino Gualda Regado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. DIVISOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação seja aplicado o divisor 180. **Processo: AIRR - 413-61.2015.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): GEOVÁ MOTA DOS



SANTOS, Advogada: Dra. Maria Isabel Amorim Pereira Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473-58.2015.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARIADIMA ROCHA MENDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 488-12.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Advogado: Dr. Rafael Kenji Freiburger Nagashima, Recorrido(s): HENRIQUE LOURENÇO CHANAN NETTO, Advogado: Dr. Edson Moraes Piovezan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ACÚMULO DE FUNÇÕES. MOTORISTA E COBRADOR", por violação do art. 456, parágrafo único, da CLT e " PARCELA "QUEBRA DE CAIXA". NATUREZA JURÍDICA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento somente em relação ao primeiro para excluir da condenação as diferenças salariais no importe de 30% sobre o salário do reclamante e reflexos. **Processo: AIRR - 490-30.2015.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): MARCOS CABRAL DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 500-25.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GLORIA ISABEL ZERMIANI, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Dra. Cíntia Molinari Stedile, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - acolher parcialmente os embargos de declaração da reclamante para, imprimindo-lhes efeito modificativo, acrescer à condenação o pagamento de diferenças de salário padrão, a partir de julho de 2008, em decorrência das diferenças de vantagens pessoais, em parcelas vencidas e vincendas, com os devidos reflexos; II - rejeitar os embargos de declaração da primeira reclamada. **Processo: ARR - 506-05.2014.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO SANTANA DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Advogada: Dra. Maria Emília Najjar Vasconcelos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS", por contrariedade à OJ 394 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 543-51.2015.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ AMARILDO BATISTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, Agravado(s): SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Advogado: Dr. Rodolfo Jenner de Araújo Moreira, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO



VELHO - OGMO, Advogada: Dra. Carla Rocha da Silva Xinaider, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 642-63.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): MARCIANO OLIVEIRA CRUZ, Advogada: Dra. Keli Cristina Danziger Pereira, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 663-36.2012.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): ANA PAULA PINTO SEVERO DE CASTRO, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL DE SINDICATO", por contrariedade à OJ 365 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à estabilidade provisória. **Processo: RR - 685-93.2015.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): IVETE MARIA VOGEL BECKER, Advogado: Dr. Ricardo Moehlecke Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 719-87.2015.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER, Advogado: Dr. Óliver Jander Costa Pereira, Agravado(s): VALMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733-49.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Dr. Carlos Diêgo de Brito Freitas, Agravado(s): WILMA SANTOS VIANA, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735-59.2015.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JÚNIOR DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Benedet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 737-35.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLARISSA MARIA TORRES DI PRIMIO, Advogada: Dra. Caroline Schossler, Embargado(a): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Lademir Gomes da Rocha, Procurador: Dr. Yuri Restano Machado, Embargado(a): UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE PINDAMONHANGABA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 737-32.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINVAL NEGREIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: ED-Ag-AIRR - 741-44.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Juliano Couto Gondim Naves, Advogada: Dra. Patrícia Borges de Sousa Wasowski,



Embargado(a): ANA ROSA TEIXEIRA VULCANO E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 746-02.2016.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Assunção Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRÉ AVELINO SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Tibério César Sampaio Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade às Súmulas 90, V, e 423, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a invalidade da extrapolação da jornada em turnos ininterruptos de revezamento e acrescer à condenação o pagamento de horas extras, assim consideradas as que excederem à sexta diária, aplicando-se o divisor 180 na sua apuração, com reflexos legais, nos limites do pleito recursal (fls. 146). **Processo: ARR - 748-73.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BACK - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Milton Luiz Gazaniga de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO BILK E OUTRA, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Agravado(s) e Recorrido(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s) e Recorrido(s): PAMPLONA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Hélio Roque Rubick, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação à prestação de serviços realizada a partir de 5/3/2009, seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96). **Processo: Ag-AIRR - 772-79.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): TEREZA RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 772-75.2011.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): JURANDIR CELESTINO DE JESUS, Advogado: Dr. Ivan de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "DOENÇA OCUPACIONAL. NEXO DE CONCAUSALIDADE. CONFIGURAÇÃO. DANOS MATERIAIS E MORAIS. VALORES INDENIZATÓRIOS ARBITRADOS", parcialmente, por violação do art. 944 do Código Civil, e "INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. REPERCUSSÃO NAS DEMAIS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) o valor arbitrado à indenização por danos morais e para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 807-06.2015.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIELLE BRUNETTI, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): LABORATÓRIO DE PARASITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., Advogado: Dr. Adauto Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 822-65.2016.5.08.0006**



da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTALEIRO RIO MAGUARI S.A., Advogado: Dr. Hélio Gueiros Neto, Advogada: Dra. Pedro Maués Fidalgo, Agravado(s): RAIMUNDO SOUZA REIS, Advogada: Dra. Luciana Flexa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 849-73.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 853-33.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA PAULA NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio Figueiredo Filho, Recorrido(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. NORMA COLETIVA", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. DISTRIBUIÇÃO E TROCA DE TALHÃO/EITO E PREPARO DE FERRAMENTAS", por violação do art. 4º da CLT, e "TRABALHADOR RURAL. CORTADOR DE CANA-DE-AÇÚCAR. PAUSAS PREVISTAS NA NR-31 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 72 DA CLT", por violação do art. 72 da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de horas in itinere, a serem apuradas em liquidação, e reflexos; para restabelecer a sentença, quanto ao segundo aspecto, mediante a qual a reclamada foi condenada ao pagamento de indenização equivalente a 70 minutos por dia trabalhado, a ser calculada com base na média de produção da reclamante dividida pela quantia de horas efetivamente trabalhadas e, ainda, para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo especial de 10 (dez) minutos de descanso para cada 90 (noventa) de labor consecutivo, com adicional de 50% e reflexos. **Processo: AIRR - 863-32.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCOM S.A., Advogado: Dr. Sandro Régio Gomes dos Reis, Advogado: Dr. Demétrio Araújo Mikhail, Advogado: Dr. Diogo Sartini Silva, Agravado(s): FILIPE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 866-93.2015.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Recorrido(s): DÉLCIO JÚNIOR LEMOS, Advogado: Dr. Flávio Antônio Romani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 935-41.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): TANNY JEANINE TEIXEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: Ag-RR - 946-38.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): T4F ENTRETENIMENTO S.A., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Agravado(s): FERNANDA DOS SANTOS ALVINO DE BARROS, Advogado: Dr. Rita de Cássia da Costa Kaneko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 957-07.2015.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MOACIR FRANCISCO SANTOS ASSIS, Advogado: Dr. Luciano Freire de Carvalho Matos, Advogado: Dr. Adriana Maria Lessa Cícero Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. André Pessoa, Advogado: Dr. Susana Alves Pereira, Advogada: Dra. Paula



Gabriela Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à Súmula 85/TST: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 972-32.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi L. Fontes César, Advogada: Dra. Fabiola Diogo Silva Maciel, Agravado(s): JOSÉ ACIR HUL, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: RR - 974-81.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): WASHINGTON LUIZ MACHADO PINTO, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: AIRR - 1059-27.2016.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Alexander Barros, Agravado(s): DAMARA SANTOS RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1060-77.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Charles Fernando Vieira da Silva, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Hanna Xavier Ferreira, Embargado(a): ÂNGELA FAUSTINA MARQUES, Advogada: Dra. Darlene Moraes Asfora, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1060-13.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): CARLOS AGAPTO BRANDÃO, Advogado: Dr. Diógenes Vítor da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: ARR - 1063-77.2013.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): JESSIKA GOMES DE MENEZES, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados; II - conhecer do recurso de revista da União por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/1996). **Processo: RR - 1079-90.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado:



Dr. Homero Bellini Júnior, Recorrido(s): JOÃO CELSO SANCHES CHAVES, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Pereira, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, para reformar o acórdão regional, quanto ao seguinte: a) "TERCEIRIZAÇÃO. REAPROVEITAMENTO DA MÃO DE OBRA PELA NOVA VENCEDORA DE LICITAÇÃO. SUCESSÃO EMPRESARIAL. INEXISTÊNCIA", por violação dos artigos 10 e 448 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sucessão trabalhista e, por consequência, pronunciar a prescrição bial e extinguir o feito com resolução do mérito em relação às empresas Principal Vigilância S/C Ltda. e Pires Serviços de Segurança, incluindo o pleito relativo ao anuênio; b) "ADICIONAL DE RISCO DE VIDA. NATUREZA JURÍDICA. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela na remuneração do reclamante e os respectivos reflexos deferidos; c) "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1103-14.2015.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSAL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Jackeline Mendes, Agravado(s): JAIR GRACIANO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ottaviano Bertagni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104-91.2015.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - AD DIPER, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CÂNDIDO, Advogada: Dra. Ana Luiza Lapa Fonsêca, Advogada: Dra. Gabriela Cavalcanti Loreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1139-24.2016.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Martins da Costa Bulhões Leite, Advogada: Dra. Rosane Baglioli Dammski, Agravado(s): FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Carlindo Euzébio Boguea Mendes Júnior, Agravado(s): WWA - CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150-97.2015.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): MARLON MAX CORDEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Daisson Andrei Marcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1151-21.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEMETRIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1151-10.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): THATIANE DA SILVA MELLO FELÍCIO SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DANO MORAL. AUSÊNCIA DO REGISTRO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO EMPREGADO. NÃO CONFIGURAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 1160-85.2014.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): EDSON CONCEIÇÃO DOS



SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Vasquez Soares, Advogada: Dra. Suelen Karine Gomes Braga, Advogado: Dr. Frederico Melo Tavares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "DANOS MORAIS. DISPENSA NO PERÍODO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: ARR - 1187-52.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELTON DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): SANATÓRIO SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Dr. Caio Múcio Torino, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 1193-39.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ TOMIO ALTHOFF E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Keila de Medeiros Duarte, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1203-13.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A., Advogado: Dr. Rui Chaves, Advogado: Dr. Aaron Góis Pinheiro, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Agravado(s): TACIANO JACSON LIMA CUNHA, Advogado: Dr. Helder Moraes Dias, Agravado(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMERCIO S.A. - JMC, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1206-30.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO J. SAFRA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Recorrido(s): ROBERTO CATALDO DL GESU, Advogado: Dr. Marcelo Henrique da Costa, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista quanto às matérias "Nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "Trabalho externo. Possibilidade de controle de jornada", "Trabalho externo. Horas extras. Intervalo intrajornada. Ônus da prova" e "Bancário. Pré-contratação. Horas extras"; II - conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Bancário. Salário-hora. Divisor", por violação do art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: RR - 1209-58.2013.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADENILSON PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Recorrido(s): CYKLOP DO BRASIL EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Vasco Vivarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. EMPREGADO HORISTA. HORAS EXTRAS A PARTIR DA SEXTA DIÁRIA ACRESCIDAS DO ADICIONAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 275 da SbDI-1 do TST, e "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. EMPREGADO HORISTA. HORAS EXTRAS. DIVISOR 180", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 396 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao reclamante as horas extras excedentes à sexta diária, acrescidas do respectivo adicional e reflexos, e determinar a observância do divisor 180 para o cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 1219-02.2015.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): NOÊMIA FERNANDES DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1329-02.2015.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO LUCIVALDO FELIPE ANDRADE, Advogado: Dr. Rafaela Ibiapina Farias Maia, Agravado(s): TECHSERVICE HIDROELETROMECAÂNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à responsabilidade subsidiária, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1329-79.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓTICAS DO POVO LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): DAIANE TAVARES AMBRÓSIO, Advogado: Dr. José Mauro Rezende de Castro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: ARR - 1364-90.2015.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s) e Recorrente(s): EVELLYN LIMA CHAVES, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. NORMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DA MULHER. FIXAÇÃO DE TEMPO MÍNIMO DE LABOR EXTRAORDINÁRIO PARA INCIDÊNCIA DA NORMA. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT independentemente do tempo de prorrogação da jornada, observadas as repercussões legais. **Processo: AIRR - 1433-89.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Agravado(s): HEMULO LEMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1478-46.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE SOUSA NOBRE, Advogado: Dr. Henrique Santos Timossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1538-74.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELITÂNIA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: 1) "Intervalo do artigo 384 da CLT. Elastecimento mínimo da jornada em 30 minutos" por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação imposta e reconhecer o direito às horas extras decorrente do intervalo previsto no referido dispositivo sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada; 2) "Indenização por danos morais. Controle no uso do banheiro", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 3) "Intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo



intraornada acrescido do adicional legal e reflexos, quando houver extrapolação da jornada de 6 horas, conforme se apurar em liquidação de sentença, independentemente do tempo da sobrejornada;

3) "Horas extras. Prêmio de incentivo variável. Inaplicabilidade da Súmula 340 do TST e da Orientação Jurisprudencial 397 da SbdI-1", por má-aplicação da Súmula 340 e da OJ 397 da SbdI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação dos referidos verbetes para o cálculo das horas extras sobre o "Prêmio de Incentivo Variável". **Processo: AIRR - 1560-91.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COPEBRÁS INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): SANDOVAL BATISTA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Almeida, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1627-59.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA MARIA GONÇALVES, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Agravado(s): F NAZCA S&S PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 1635-59.2014.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A., Advogado: Dr. Luciano Domingues Leão Rêgo, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ALEXSANDRO NILTON DE FREITAS, Advogado: Dr. José Roberto de Almeida, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. José Tomaz da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da quarta reclamada (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO); II - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (PRODAM-SP) para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 1655-04.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valéria Santoro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1682-06.2013.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL BRANCO LINHARES, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Agravado(s): CHURRASCAO GRILL VILLE LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Romilda Ramos Marinelli Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1721-47.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): NELSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Zenilda Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: Ag-RR - 1829-22.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): VALDIR JOSÉ LIRA, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1829-22.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): MAUREN DENISE ZILLI, Advogado: Dr. José Lucio Glomb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1891-98.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): BENEDITO ADRIANO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Cloves Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1897-39.2015.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravante(s) e Agravado(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Chamy, Agravado(s): JC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1902-07.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Antônio Alves de Oliveira Filho, Recorrente(s): NOVA CARAJÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): WILLIANS ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Maxwel Tiago Marinho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da União (terceira interessada), apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR", por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96) e II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC/1973. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" e "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DESTINADAS A TERCEIROS", por violação dos artigos 880 da CLT e 114, VIII, da Constituição da República, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarando-se a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC/1973 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista e, ainda, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais destinadas a terceiros. **Processo: AIRR - 1966-85.2013.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): CRISTINA MALLIA REIS, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Breno Medeiros votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "SEXTA PARTE. BASE DE CÁLCULO", para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 2004-85.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s) e Recorrido(s): HELIO STOCK, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renata Wieczorek Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada apenas quanto



ao tema "HORAS EXTRAS HABITUAIS. INVALIDADE DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas excedentes à jornada semanal sejam pagas como extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, seja pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário; II - negar provimento ao agravo de instrumento do 2º reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 2076-89.2013.5.23.0126 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVOLUÇÃO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ EVANGELISTA FERREIRA RABELO, Advogado: Dr. Nilton Schwingel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 2106-23.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): SHEILA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Helder Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2108-44.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): MARIA ANGÉLICA REZENDE DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "divisor aplicável na apuração das horas extras - bancário", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. **Processo: ARR - 2125-06.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Mauro Ribeiro Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): ODETE CORREA FERREIRA, Advogada: Dra. Soraia Paulino Marchi Barbosa, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista da reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a aplicação do IPCA-E como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda a partir de 25/03/2015. Mantida a TR em relação ao período anterior a essa data. **Processo: RR - 2199-33.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): ANDRÉA DOMINGUES DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Joice Gobbis Soeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 385 da SDBI- 1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. Invertidos os ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, dispensada a reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita (fls. 285), observando-se o disposto na Súmula 457 do TST. **Processo: AIRR - 2223-07.2015.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): FILIPE MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2257-54.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2331-**



27.2013.5.15.0140 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR FAZIONI SIQUEIRA CAMARGO, Advogada: Dra. Juliana Christofani dos Reis, Agravado(s): HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇU LTDA., Advogado: Dr. Terence Zveiter, Advogado: Dr. Ricardo Dagne Schmid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2337-12.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Daniel Penna Orsini, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DENISE DE ASSIS RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. Virgílio de Almeida Barreto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 2379-74.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DIRE MONTEIRO BONATES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Filho, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, Agravado(s): AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mary Marumy Bastos Takeda, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à responsabilidade subsidiária, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2429-12.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): LUÍS EDUARDO NOVAIS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2493-69.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALAN FARDINE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Reinaldo Albert Passos Teixeira, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: ED-AIRR - 2507-11.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): NEIVA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rován Jezini do Nascimento, Advogada: Dra. Maria de Fátima Jezini Mesquita, Embargado(a): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2594-47.2016.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Luís Beltrame, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): LUANA APARECIDA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcel Felipe Batista, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procuradora: Dra. Camila Beatriz Simm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2596-35.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO ROSAVEL NONATO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): ESPÓLIO de ATAMÍRIO AMBRÓZIO GONÇALVES E OUTRA, Advogado: Dr. Dácio Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2600-34.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravante(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A., Advogada: Dra. Daniele Rosa dos Santos, Agravado(s): MARIA DA GLORIA LINARES FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil (segundo reclamado) para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018; II - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 2803-83.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): NEUVANDRO BAUMGRATZ MOTA, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2814-28.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELSO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SFAY EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Orlando A. Mongelli Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2892-97.2012.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MARCOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Camargo, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): IDEIASNET S/A, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): TRINN SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, Advogada: Dra. Vanessa Lima Barbosa, Agravado(s): ETML EMPRESA DE TELEFONIA MULTIUSUARIO LTDA., Advogada: Dra. Julio Cesar Moraes Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2928-23.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE - APAA, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ROSÁRIO DE MARIA BARBOSA CASTRO, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Advogada: Dra. Luciana Cristina Quirico, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 2931-64.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JANICE DE COSTA ROSA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gerson Luís Matias Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 2968-75.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUELI MELEIRO, Advogado: Dr. Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3466-45.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HINGRID NAOARA CUSTÓDIO RODRIGUES, Advogada: Dra. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Filipe Eduardo de Lima Ragazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. . **Processo: AIRR - 3599-12.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GEOTESC FUNDAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Alexandre Pereira, Agravado(s): BRUNA MARTA TOSIN, Advogado: Dr. Júlio César Silvério da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-ARR - 7647-97.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Embargante: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): GILBERTO TARTARI, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Advogada: Dra. Liliani Panini, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 8003-27.2016.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): RIZONETE ANDRADE BENEVIDES, Advogado: Dr. André Santos, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 8100-35.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ FELIPE LIMA VUOLO, Advogado: Dr. Percival Menon Maricato, Agravado(s): SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): HOTEL ALPINO DE SÃO ROQUE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Amadio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10060-34.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): IRINEU MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Andrade Favaron Filho, Advogado: Dr. Renato Luiz Mondelli Stancatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10085-92.2015.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VENETO ROUPAS LTDA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): VALÉRIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Donizeti Paulo, Agravado(s): B & C CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Vitor Luciano Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de NICOLA COLELLA INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Celso de Aquino Chad, Agravado(s): PRIMUS CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA., Agravado(s): MURRAY CONFECÇÃO DE ROUPAS EIRELI - EPP, Agravado(s): PLENA CONFECÇÕES E AVIAMENTOS LTDA. - ME, Agravado(s): ZIONI CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 10090-33.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RRS PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): PETERSON RICARDO ALVES SOARES, Advogado: Dr. Joaquim Corrêa de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10104-45.2013.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IZAIAS PAULO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10107-50.2016.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): EVERTON DOS PRAZERES, Advogado: Dr. Alison de Jesus Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10114-52.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): NEMAK ALÚMINIO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): ERNANE INACIO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10161-71.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): RONE FRANCA DE JESUS, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Advogado: Dr. Cleber Damasceno Lima Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. LIMITAÇÃO ABUSIVA. IMPOSSIBILIDADE" "HORAS IN ITINERE. CÔMPUTO NA JORNADA DE TRABALHO PARA FINS DE AFERIÇÃO DOS INTERVALOS INTRAJORNADA E INTERJORNADAS e "MINUTOS RESIDUAIS. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) determinar que as horas in itinere fixadas pelo Regional em 1h20min (percurso ida/volta), por dia efetivamente trabalhado, sejam pagas também a partir de junho de 2011; b) com relação ao intervalo intrajornada, restabelecer a sentença, no particular; c) acrescer à condenação o pagamento das horas suprimidas a título de intervalo interjornada, com o adicional de horas extras e os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença; d) acrescer à condenação o pagamento dos minutos residuais excedentes da jornada contratual, referentes ao período de espera do transporte fornecido pelo empregado ao final da jornada, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 10206-81.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTIN - BROWER COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Dias Teixeira, Agravado(s): JÚLIO CEZAR DACUNHA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Novaes de Andrada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10218-65.2015.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FERNANDO ANACLETO BRAL, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Agravado(s) e Recorrido(s): TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Advogado: Dr. Frederico Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. RUÍDO. ENQUADRAMENTO NA REGIÃO "B" DO GRÁFICO DA NORMA ISO 2631. DEVIDO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de adicional de insalubridade em grau médio (20%), relativamente ao período em que o ruído do ambiente de trabalho do reclamante enquadrado-se na região "B" do gráfico da Norma ISO 2631, limitado a 13/08/2014, calculado sobre o salário mínimo, com reflexos legais, tudo nos limites do pleito contido na inicial (fls. 21); III - determinar a inversão do ônus da sucumbência no que diz respeito aos honorários periciais, que passam a ser de responsabilidade da reclamada; e IV - determinar à reclamada que proceda, no prazo de 48h após o trânsito em julgado, nos termos do art. 58 da Lei nº 8.213/91, a retificação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) do reclamante, para fazer constar a exposição ao agente insalubre ruído. **Processo: ARR - 10285-03.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): IRAN VIEIRA BESSA, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação ao tema "Horas in itinere. Base de cálculo, Fixação por norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, para restabelecer a sentença em que se determinou que as horas in itinere sejam



calculadas a partir da soma das parcelas de natureza salarial do empregado. . **Processo: AIRR - 10520-44.2014.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): RAQUEL FREITAS TEIXEIRA DE ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Santana Lima de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Juliana Eloisa Bianco, Agravado(s): MIRANDA & RAMOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à responsabilidade subsidiária: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento do 2º reclamado (Banco do Brasil S.A.) para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 10545-06.2015.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Assunção Fernandes, Agravado(s): MARCOS VIEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Carlindo Euzébio Bodega Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 10573-30.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Procurador: Dr. Ester Virgínia Santos, Embargado(a): GUSTAVO CARNEIRO MENDES, Advogado: Dr. Rodrigo Hassen do Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, CIENCIA, E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO, Advogado: Dr. Fábio da Costa Vilar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10599-76.2016.5.18.0271 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): FROES VAZ ROSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Wilian Fraga Guimarães, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10704-39.2014.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Agravado(s): SINARA LARISSA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10704-53.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): BRENO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato dos Santos Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10762-76.2015.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO DE ANDRADE DO VALE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10804-27.2016.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Advogado: Dr. Roberto Celso Dias de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDAGUA MG, Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR -**



10829-63.2014.5.03.0156 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Recorrido(s): JOSÉ PAULO LUIZ, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Batista Devechi, Recorrido(s): CELMINAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. André Luís Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 10873-38.2015.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ADRIANO LUÍS GOTSSELIG, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravante(s) e Agravado(s): ZANOTTI S.A., Advogado: Dr. Paulo Luiz da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 10885-84.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA LENI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 11051-76.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): MARLON BORGES OLIVEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 11136-61.2015.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Cintia Yazigi, Agravado(s): FABIOLA BRAGA COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11176-22.2015.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIC LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): LEONARDO CORRÊA DA SILVA, Advogada: Dra. Ronise de Magalhães Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11192-34.2013.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA FURTADO, Advogado: Dr. Cleto Silva Martins, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: ARR - 11201-02.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Pardal, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): STEEL LOG - LOGÍSTICA, TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Pardal, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDEIR BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira e terceira reclamadas apenas quanto ao tema "VALOR ARBITRADO À INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral de R\$ 10.000,00 para R\$ 3.000,00. **Processo:**



Ag-AIRR - 11324-31.2014.5.18.0014 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): ANDRÉ BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Glória Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11345-61.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, Agravado(s): ANNE MARIZE BARBOSA DA SILVA HOLZ, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11485-54.2016.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDREIA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogada: Dra. Ana Elisa Nogueira de Souza, Agravado(s): JB CONSERVADORA LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11554-05.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FEDRIGONI BRASIL PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Agravado(s): DAVIDSON DUARTE NUNES, Advogado: Dr. Fábio Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11651-60.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR BATISTA SILVA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11747-75.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Agravado(s): CLÉBER CARLOS SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11883-90.2015.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s): MARIO FERNANDES FIDALGO FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12025-03.2015.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): VÍTOR LEAL FILIZZOLA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12177-94.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Renata Lucarelli Kappke, Recorrido(s): MARIA APARECIDA GONÇALVES DO CARMO DIAS, Advogada: Dra. Elisângela Vieira Silva Horschutz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 700,00, calculados sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita (fls. 179). Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 12245-78.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPE SERVIÇOS PROJETOS E MONTAGENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Viviane Lourenço



de Oliveira, Agravado(s): ODAIR BEBIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniela Rafael de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 12302-95.2015.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ PAES, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Advogado: Dr. André Luís de Almeida e Silva, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12353-13.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO NAME CHAIB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12392-77.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Agravado(s): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Advogado: Dr. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 14800-23.1993.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASSA FALIDA da TÊXTIL CAMBURZANO S.A. - EPP (ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. MONTALBANI COSTA DA MOTTA), Advogado: Dr. Marruan Rodrigues da Motta, Advogado: Dr. Clóvis Fedrizzi Rodrigues, Agravado(s): MONTALBANI COSTA DA MOTTA, Advogado: Dr. Montalbani Costa da Motta, Agravado(s): JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Salgado Nuñez, Agravado(s): REINALDO KAWAOKA MIYAKE E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Leomil Garcia Filho, Agravado(s): BETTY GUENDLER GRUENBERG, Advogada: Dra. Lilian Christine Reolon, Agravado(s): WOLF GRUENBERG, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Indeferida em sessão a petição nº 110.941/2018-9, que requer a reconsideração do despacho que indeferira a suspensão do feito. **Processo: AIRR - 16930-13.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO RANON DAVID DE SOUSA, Advogado: Dr. José Mendes Josué, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, Procurador: Dr. Marcos George Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18100-31.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravante(s): IVONETE CAMPOS PALMEIRA LEITE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 18600-32.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADILSON GUILHERMEL E OUTROS, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 20218-09.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ADRIANE DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. José Mogar Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20236-63.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARILEIA APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Orlando Carlos



Portella Müller, Advogado: Dr. Carina Ruas Balestreri, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20403-14.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. - ECOSUL, Advogado: Dr. Roberta Marques Giusti de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA., Advogado: Dr. Timóteo Calistro de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): CAMILA FARIAS E OUTRO, Advogado: Dr. Luciane Pinto Bordin, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada e; II - não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada. **Processo: RR - 20476-38.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Korenblum, Recorrido(s): PAULA CAMPOLONGO SCOZZIERO, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20586-11.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s) e Recorrido(s): CHARLISE FORTE SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Alfaro Messina, Agravado(s) e Recorrido(s): ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 14, caput, da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 20703-82.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): LÍGIA SERAFINA DA FONSECA VICENTE, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21092-86.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): KÁTIA LOPES GOMES, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 21093-23.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Advogada: Dra. Gabriela Marques Dias Torres, Agravado(s): GLADIS MARIA PEREIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Breno Medeiros quanto à responsabilidade subsidiária, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21226-64.2015.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Adriana Muller, Agravado(s): MICHEL GAMIM MOELLER, Advogado: Dr. Márcio Gilberto Kurz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24605-78.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EQUIPAV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Sanchez, Agravado(s): ELEMILSON AZEVEDO FARIAS, Advogado: Dr. Og Kube Júnior, Agravado(s):



AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Advogado: Dr. Vinícius dos Santos Leite, Agravado(s): TRANSPORTES ADÃO ANTUNES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 52100-85.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE JOSÉ FIGUEROA BLANCA, Advogada: Dra. Mario Cesar Alencar de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cláudio Rocha de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta a segunda reclamada, julgando improcedentes, em relação a ela, os pedidos deduzidos em juízo; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 54300-62.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Telma Cecília Torrano, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): ALINE MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada ATENTO BRASIL S.A., II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: Ag-AIRR - 59500-42.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): ABÍLIO TEIXEIRA NEVES E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 74400-06.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDITORA O DIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Emiliano Francisco Carvalho Feitosa, Agravado(s): KARINA ALVES DALLACQUA, Advogada: Dra. Dallia Simonelli Alexandre de Paiva, Agravado(s): GRUPO DIÁRIOS ASSOCIADOS PERNAMBUCO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83800-14.2000.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BEATRIZ MARIA BETTANIN, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CLEIDE JANE ARCO IRIS VERAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): R. E. BETANIN COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Rubens Gunther, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88000-24.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA - SENGE, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 98200-24.2010.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO (REPRESENTADO POR LUCICLÉA GOMES DA SILVA CARVALHO), Advogada: Dra. Digelaine Meyre dos Santos, Agravado(s): CAIXA DE



PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102600-32.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES S/S LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): ANA PATRICIA SOUSA E SILVA, Advogada: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: AIRR - 104700-92.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON TADEU LOUREIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. César Eduardo Fueta de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, retirar a indicação de que processo tramita sob a égide da Lei nº 13.015/2014, e negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: RR - 123000-63.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAQUEL DOS ANJOS BELMONTE, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado (Estado do Espírito Santo), por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito dar-lhe provimento para absolvê-lo da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta; e, II - não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 136000-86.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VERA LÚCIA DAMASCO PAGOTTO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Silvério, Agravante(s): HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravante(s): CIELO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Advogado: Dr. Decio Sebastiao Daidone Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 09/05/2018. **Processo: RR - 144100-05.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDREZZA CRISTINA FRANCELLINO GALO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Recorrido(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "FGTS. DIFERENÇAS. ÔNUS DA PROVA", por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC/1973 e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo ao empregador o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS, deferir as diferenças do FGTS, a serem devidamente apuradas em liquidação de sentença. **Processo: Ag-RR - 151000-89.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTELA MARIS BARCELLOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): PAULO SALLES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Veruska Azeredo Valadão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 170300-38.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: ED-ED-ARR - 742785-19.2008.5.12.0026 da 12a. Região**,



Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLOS JOSÉ BOING, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002097-24.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): FILOMENA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1002414-06.2014.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAMUEL LAURINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Advogada: Dra. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): TLMIX CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Copini Moura, Advogado: Dr. Roberto Bispo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4-32.2016.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Daniel Ivo Odon, Advogado: Dr. Uriel dos Santos Gonçalves, Agravado(s): MARIA CARMELITA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernanda da Rocha Teixeira, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 4-03.2016.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Ticiano Juliano Massuda, Agravado(s): ROSÁLIA PEREIRA DA SILVA SOARES, Advogada: Dra. Márcia Ana Zambiasi, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Dr. Walmir Antônio Pereira Machiaveli, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 4-52.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NATURALIS AGROPECUARIA LTDA, Advogado: Dr. Luciana de Carvalho Nader, Agravado(s): SUNIAI ÂNGELA ZONTA BERALDO, Advogada: Dra. Fabíola Granato, Agravado(s): FRIGORÍFICO TAMOYO LTDA., Advogada: Dra. Paula Gonçalves Gaiga, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 8-72.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gaurink Dias, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 131-98.2014.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): MAGNUM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Cléber Diniz Bispo, Advogado: Dr. Renato Matos Cruz, Agravante (s) e Agravado (s): HENKEL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Agravado(s): CILSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aparecido Garcia Puertas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS MÁGON DO PRADO, Advogado: Dr. Gilberto Orsolan Jaques, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão



da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ED-AIRR - 199-81.2015.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ONIRIO NASS, Advogado: Dr. Roberto Simon, Embargado(a): ALEXANDRE SCHERNER NASS, Advogado: Dr. Ernani Schaffer, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 214-92.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procuradora: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA CARVALHO BARROS, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Advogado: Dr. Urbano da Cunha Muniz Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 235-65.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JUAN EDUARDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Dr. Jorge Luís dos Reis Oliveira, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 252-94.2014.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ MACIEL DA COSTA EUGMAN, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Augusto Bardi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 276-29.2016.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Luana Maria Soares de Oliveira, Agravado(s): HELKA LUIZA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 331-07.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Patrícia de Moraes Buchrieser, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DAMBROS, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 353-92.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): SILVESTRE SOARES DE PAIVA FILHO, Advogado: Dr. Aline Maria Pereira Mendonça Landim, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 407-86.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr.



Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): MIRIAN SANT ANA FERNANDES DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira da Silva Júnior, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ED-Ag-AIRR - 411-02.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa, Embargado(a): MARCUS VINICIUS DE ABREU PEREIRA, Advogada: Dra. Andréia de Jesus Amorim Rodrigues, Embargado(a): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 435-54.2016.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JORGE ROSSETO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jucélia Martins Lima, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Advogada: Dra. Márcia Tonetto da Silveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 514-74.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIOGRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s): GLEOMAR CAVALHEIRO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tairuska Rodrigues, Agravado(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Júlio Cezar Coitinho Júnior, Advogado: Dr. João Antônio Pinto de Moraes, Agravado(s): ALEXSANDER COLETO NEVES, Agravado(s): LUIZ ALBERTO NETO SAMPAIO FILHO, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 541-86.2015.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s) e Recorrido(s): SUSAMARA ANSOLIN PORT DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orlei de Souza Moraes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 559-06.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MANOEL DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Elson Sugigan, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 607-87.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ARÍETE FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ED-ARR - 613-08.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALAN PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Dyego Karlo Tavares, Embargado(a): CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb,



Advogado: Dr. André Felipe Durdyn, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 624-24.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUCIANA GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Agravado(s): EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 662-83.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): AYRA HELEN GUIMARÃES DE ABREU, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Pablício Monteiro Cardoso, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 665-70.2015.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Moraes Silva, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 674-49.2014.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS SECURITARIOS DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): LUZIA ALVES GOMES, Advogada: Dra. Maria de Fátima de Andrade Becsei, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 703-52.2015.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NAZILDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Braga de Oliveira Claros, Agravado(s): PIZZARIA E SORVETERIA ÁGUA NA BOCA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. João Rodolfo Wertz dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 704-79.2015.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): DANIELA GALVÃO PELINE, Advogada: Dra. Priscila Rebanda Fernandes Kimura, Agravado(s): 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI - EPP, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 708-77.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NILZA MARIA LUZ VIEIRA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Márcia Mohr Wulke, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ED-AgR-AIRR - 710-85.2015.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMERCIO DE MEDICAMENTOS POTIGUAR LTDA, Advogado: Dr. André José Pessoa da Costa, Advogado: Dr. Jefferson Patrick Dias de



Queiroz, Advogado: Dr. Thayane Albuquerque Pessoa de Lima, Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Embargado(a): WASHINGTON DE PAIVA FERNANDES, Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira Amorim, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 721-81.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DPNY COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA, DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS HOTELEIROS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Cristina Nonato do Vale, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE APARECIDA E REGIÃO, Advogado: Dr. Vanderlei Nunes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 768-18.2014.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VANDERLI PAIVA CLEMENTINO, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 774-89.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): D.C. RIBEIRO - ME, Advogado: Dr. Fernando Luís Simões da Silva, Recorrente(s): SES - SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jorge Eduardo de Souza Martinho, Recorrido(s): RONY CASTILHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 793-08.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SILDANE MARIA COSTA, Advogado: Dr. Élio Avelino da Silva, Advogado: Dr. Kátia Regina Silva Conte, Recorrido(s): PAAZ & SILVA PRODUTOS RURAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Haeming Zacchi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 891-86.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s) e Recorrido(s): DIVA DE OLIVEIRA JANUCCI E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Procuradora: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ED-RR - 930-46.2016.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MAX DA COSTA MORAES, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz, Embargado(a): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Igor Gonçalves Barros, Embargado(a): PARGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - EPP, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 932-92.2016.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Antônio Brandão Lopes, Advogado: Dr. José Otávio Patrício de Carvalho, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Elmo Lima de Medeiros, Agravado(s): MARCELO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: adiar o julgamento do presente processo,



em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 943-12.2015.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Adrielly Canto da Silva, Advogado: Dr. Sandro Giraldi, Agravado(s): KLEBER WILLIAN PEREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Márcio Valério Picanço Rego, Agravado(s): MA RESENDE DA COSTA - EPP, Advogado: Dr. José Assunção Marinho dos Santos Filho, Advogada: Dra. Shimenia Dias Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 947-37.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriela Studzinski de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Fernanda Silveira dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 949-46.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): YAKULT S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Rinaldo José Trindade Luz, Agravado(s) e Recorrido(s): WAGNER LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 971-19.2016.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Marco Aurelio Mansur Siqueira, Agravado(s): ELAINE COSTA DE LIMA, Advogada: Dra. Raquel Freire Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1001-41.2013.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Thiago Giovanni Romero, Agravado(s): SANDRA MACIEL CARDOSO, Advogado: Dr. Thiago Giovanni Romero, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1039-16.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Everton Araújo Rodrigues, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1063-59.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA DA NATIVIDADE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. João Batista Menezes Lima, Agravado(s): GOLDBEL PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Shirley Dóro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1078-06.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARIOSVALDO DA



SILVA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ramon Dantas Manhães Soares, Advogada: Dra. Carla Patrícia Pires Xavier, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AgR-AIRR - 1110-54.2016.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): AJECSON SILVA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1144-43.2015.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLÁUDIA FONSECA DE ALBUQUERQUE LIMA, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): UNIMED RECIFE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Agravado(s): COOPE - COOPERATIVA DOS ODONTOLOGISTAS DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Carlos Arthur de Andrade Ferrão Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1145-60.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): MARIVALDO MORAIS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1192-82.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): RUDINEI ULISSES FICHER, Advogada: Dra. Gisele Lavalhos Savoldi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 1203-49.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): TIAGO NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos de Oliveira Pires, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1276-59.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Advogado: Dr. Rogério Perfeito Marques Pereira, Agravado(s): TERESA CRISTINA MATA PUJALS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 1301-90.2015.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Recorrido(s): AILSON DE LIMA SOARES, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Recorrido(s): CONSTRUTORA MONTTAURO LTDA., Advogado: Dr. Edmundo Gouvêa Freitas, Recorrido(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às



09:00. **Processo: ED-AIRR - 1348-39.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RENATO JAIME HAUBERT, Advogado: Dr. Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 1348-78.2010.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LAMARTINE AUGUSTO BARBOSA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1388-39.2014.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDMILSON DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo Cortona Ranieri, Advogado: Dr. Tadeu Batista da Silva, Agravado(s): CELULOSE IRANI S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1401-47.2014.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Procurador: Dr. Nilton Rafael Latorre, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Dra. Adriana Brandão Wey, Agravado(s): ROBERTO DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Anderson Urbano, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 1524-56.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Igor Sa Gille Wolkoff, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO RAMOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1533-76.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Raquel Fonseca da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1545-64.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SERVICOL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Caiapó Pitaluga, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 1547-61.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): MAKINEI BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tommy Farago Andrade Wippel,



Recorrido(s): VIGA I MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1562-74.2015.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIDCLEIA AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1596-76.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): JOAQUINA DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ED-AIRR - 1622-13.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procurador: Dr. Aline Teixeira Leal Nunes, Embargado(a): ADELSON LOPES CARNEIRO, Advogado: Dr. Raimundo Hitotuzi de Lima, Embargado(a): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1665-97.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): GESMAR NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata Scarpini, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1684-20.2015.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): KAPALUA RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 1687-36.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RAFAEL BORST ARPELAU, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1721-38.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogada: Dra. Gabriela Victor Tavares Mendes, Advogada: Dra. Maria Helena Moreira Dourado, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR -**



1825-61.2014.5.02.0016 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SPEEDY SERVICE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pauli Assad, Agravado(s): FÁTIMA ROSANA DOS SANTOS DOMINGOS, Advogado: Dr. Gabriela de Castro Lanni, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1862-66.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANIZIO ALVES TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO E BENEFECIAMENTO DO FERRO E METAIS BÁSICOS, DO OURO E METAIS PRECIOSOS E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MARABÁ, PARAUAPEBAS, CANAÂ DOS CARAJAS, CURIONÓPOLIS, ELDORADO DO CARAJÁS - PA, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1907-54.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Procurador: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): ALICE MONTEIRO BRAGA FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1940-75.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RITA DAUFENBACH DO AMARAL, Advogado: Dr. Andréa Olicheski Morais, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fabricia Cardoso Barata Paulo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1976-17.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VILSON FONSECA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Agravado(s): TERMOMACAÉ LTDA., Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 2055-54.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ELAINE APARECIDA MUZEKA CANESIN, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): BANCO BANESTADO S.A., Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 2118-44.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): LAURINDO FIDELES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 2187-47.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s): JUCIMARA



ADRIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 2248-74.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NAZÁRIA, Procuradora: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Recorrido(s): ESPÓLIO de FRANCISCO MARQUES DO NASCIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Décio Solano Nogueira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 2363-78.2015.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SARA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): CHEFF GRILL REFEIÇÕES EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Zyngfogel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 2531-30.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Dr. Rafael Reis Pereira, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Sidney Pinto loureiro Júnior, Agravado(s): EMERITO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Advogada: Dra. Flaviana Honorata de Araújo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ED-RR - 10023-89.2016.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ARLEY MATIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogada: Dra. Fabiana Salgado Resende, Embargado(a): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 10042-89.2014.5.14.0071 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procuradora: Dra. Fabiana de Oliveira Coutinho, Agravado(s): AUDINEIA BALBINO SABINO, Advogada: Dra. Taíssa da Silva Sousa, Agravado(s): MEGANORTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Tiago Fernandes Lima da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 10193-24.2015.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): LUCENIR ROCHA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rachel de Carvalho Rezende, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Bezerra dos Santos, Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 10231-59.2015.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Cassiano Honigmann, Agravado(s): DAAP INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - EPP, Agravado(s): FHR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI -



EPP, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 10269-90.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravante (s) e Agravado (s): HIGI SERV CARGO SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): CELIO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 10270-18.2016.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): WD INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIEL ARTHUR GOMES SERRADOR RODRIGUES DOS REIS, Advogada: Dra. Vivian do Carmo Bellezza, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 10318-19.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): JOHNY DE SOUZA DO AMPARO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 10342-19.2014.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): REJANE ALVES PACHECO DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Eduardo de Assis Faria, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Advogado: Dr. Sandrigo Alves de Brito Gomes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 10355-65.2014.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Fernanda Augusta Hernandes Carrenho, Agravado(s): MARILENE APARECIDO, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 10385-76.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Cristiano Freitas Fontoura, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA MOGIANA, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 10400-22.2016.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO



CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): HÉLIO PEREIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Leone Lafaiete Carlin, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Fausto José da Rocha, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 10449-83.2014.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENEGED - COMPANHIA ELETROMECHANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. José Nilson Farias Sousa Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): RONALDO GOUVEIA CHAVES, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 10679-69.2015.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Flávia Rodrigues Corrêa, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ADAUTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cardoso da Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 10779-23.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): NICOLLE STEFANI DE MELLO SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Moreira dos Santos, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 10829-42.2016.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): JÉSSICA PRISCILA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 10853-42.2016.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA LÚCIA SIMÕES ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Advogado: Dr. Victor Hugo Criscuolo Boson, Recorrido(s): EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S.A. - PRODABEL, Advogado: Dr. Luciano de Abreu Condessa, Advogado: Dr. Cristina Lúcia de Melo Nogueira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 10892-46.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALDEMIR HONORATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Yunes Cabral Marques e Sousa Nunes, Agravado(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 10970-47.2013.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Carla Luiza de Araújo Lemos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Luciana Fernandes Correa da Silva, Agravado(s): MARIA IZABEL ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Edmilson Antônio Pereira, Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AgR-AIRR - 10990-81.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Agravado(s): JONATHAN BRANDAO ROCHA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 11004-98.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Agravado(s): SABRINA MARIA DA SILVA MACIEL, Advogado: Dr. Filipe Souza Cerulli, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ED-AIRR - 11013-88.2015.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE - CODESAN, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Oliveira Gonçalves, Embargado(a): ROBERTO JORGE DE SOUZA, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Procurador: Dr. Rogério Scucuglia Andrade, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 11124-23.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDIGUSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Corradi Machado Sousa, Agravado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO SILVA, Advogado: Dr. Peter Gabriel Gonçalves de Andrade, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 11199-97.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Rafael Tupinamba e Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): CLÉBER RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 11281-73.2016.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): TALINE ESTEVES ANDRADE, Advogada: Dra. Wilmara Lourenço Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 11455-26.2015.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARIBA, Advogado:



Dr. Carolina Rangel Segnini Komeathy, Advogado: Dr. Flavio de Carvalho Abimussi, Agravado(s): ARI REIS, Advogado: Dr. Ailton Macedo, Agravado(s): VIA BRASIL CONSTRUTORA LTDA, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 11599-61.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FLÁVIO ROMANO DE ASSIS, Advogado: Dr. Tiago Camargo Junqueira de Castro, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Beatriz Santos Damasceno, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 11615-64.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): COPERVALE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Elisângela Alves de Carvalho, Agravado(s): ARNALDO DE CARVALHO BRETAS, Advogada: Dra. Dilmar Lourdes Resende Borges, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 11657-52.2015.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SIDERLEI PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antenógenes Resende de Oliveira Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 11796-70.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): RONALDO BATISTA DE ASSIS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 11852-14.2016.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): EDSON DA SILVA REIS, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Paulo Pereira da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 11942-14.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ADELSON ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ED-ARR - 20120-58.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUIZ PAULO ELISIARIO, Advogada: Dra. ANDRÉA IONE SOUZA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Derli da Silveira, Embargado(a): VULCABRAS AZALEIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Embargado(a): SELLECTO CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Denise Izumi Minami Miyagusku, Decisão: adiar o julgamento do presente



processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 20152-78.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Ricardo Jordan, Recorrido(s): LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Arlei Joás Pinto Quevedo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 20427-23.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HARSCO METALS LTDA., Advogado: Dr. Marcella Ferreira e Cruz, Recorrido(s): JOÃO CARLOS DA SILVA BERGQUIST, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 20430-86.2015.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO LEOPOLDO LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): ALEX SANDRO RIBEIRO DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 20445-03.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MAURÍCIO DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Advogado: Dr. Saruzi Maganha, Agravante(s) e Agravado(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 20592-92.2016.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE S.A., Advogado: Dr. Cláudio Luiz Lombardi, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JANIARA MARIS LITRAN BROCK, Advogado: Dr. Marcelo Pillar, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 20598-69.2015.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JAIMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Orlandini Spessato, Agravado(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 20938-16.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RENNA ALUMÍNIO E COMPONENTES LTDA., Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Daniela Cumerlatto, Agravado(s) e Recorrido(s): FATIMA TAIS DOS SANTOS PIRES, Advogada: Dra. Ruana Branco da Rosa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ARR - 20946-21.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CLÓVIS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Agravante, Recorrente e Agravada: Empresa DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 21142-28.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BOLOGNESI EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Advogado: Dr. Lucas Braga Eichenberg, Advogado: Dr. Lucas Braga Eichenberg, Advogado: Dr. Daniel Bein Piccoli, Recorrido(s): ELI MATHEUS MACHADO, Advogada: Dra. Marianne Bernardi de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 21438-48.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZ CARLOS BROCHIER, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: RR - 21683-39.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrente(s): LUCIANA MEINHARDT DA SILVA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 25430-29.2015.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MARCOS ORLANDO FERNANDES GAMARRA, Advogada: Dra. Diones Figueiredo Franklin Canela, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: ED-AIRR - 25552-85.2015.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS LEGISLATIVOS E TRIBUNAIS DE CONTAS MUNICIPAIS - FENALEGIS, Advogado: Dr. Sérgio Machado Cezimbra, Embargado(a): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOURADOS, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Claro Cupertino, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 25818-22.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LAURO HERREIRA, Advogada: Dra. Joice Maira Bearari Ramos, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 25845-05.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Grazieli Meazza, Agravado(s): EMÍLIO MACHADO, Advogado: Dr. Fernanda Amarilio Gomes Balbuena, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1000093-77.2016.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MARBI ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Cecília Sérvulo da Cunha Schutzer, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA LITHOGRÁFICA YPIRANGA (EM LIQUIDAÇÃO)



E OUTRA, Advogado: Dr. Renata Leite Santos, Agravado(s): REINALDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Lima Russo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1000151-30.2016.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): SUSANE MARLI CARLOS THEODORO, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1000232-51.2014.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA MELO, Advogada: Dra. Edevones Diones Matos, Agravado(s): LINCRUZ SERVIÇO DE PORTARIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Alves Pereira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1000488-04.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Akintolá do Rosário Assis, Agravado(s): ELIAS ROBERTO DE AMORIM, Advogado: Dr. Fernando Machado Lemos, Advogado: Dr. Demétrio Musciano, Agravado(s): ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 1001578-78.2015.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): TEREZA DE MOURA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. **Processo: AIRR - 1001990-68.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): DANIEL ANDERSON VERDERAMI, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, para sessão ordinária do dia 09/05/2018, às 09:00. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e quarenta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra no Exercício da
Presidência da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma